

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 3.659,70 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

À consideração do **Diretor Presidente da SUHAB**, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUHAB, em Manaus, 06 de agosto de 2021.

NILSON DE MELO SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro da Superintendência Estadual de Habitação

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUHAB**, em Manaus, 06 de agosto de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 54244

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 - SNPH. Data da assinatura: 02/08/2021. Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo (CFPP) por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 30.695,88 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904006, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0000210, em 02/08/2021, no valor de R\$ 2.472,72, ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente. Processo: 114/2021 - SNPH.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 02 de agosto de 2021.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 54360

PORTARIA Nº 0016/2021 - PRESI

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020:

I - ADRIANA MOREIRA DA SILVA GUSMÃO

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **33903089** - R\$4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 11 de agosto de 2021.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 54353

PORTARIA Nº 0017/2021 - PRESI

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao servidor, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020:

I - ADRIANA MOREIRA DA SILVA GUSMÃO

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **33903989** - R\$4.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 11 de agosto de 2021.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 54355

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 - SNPH. Data da assinatura: 03/08/2021. Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e PRODAM - PROCES-

SAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses (Portal da Transparência). Valor Global: R\$ 6.254,76 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904003, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0000212, em 02/08/2021, no valor de R\$ 486,48, ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente. Processo: 115/2021 - SNPH.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 03 de agosto de 2021.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 54362

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020 - SNPH. Data da assinatura: 03/08/2021. Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e RECHE GALDEANO & CIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o seu valor em 8,62%: Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) sobre o valor global, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico constante do processo nº 113/2021 - SNPH. Valor Global: R\$ 36.209,52 (trinta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0000211, em 02/08/2021, no valor de R\$ 2.816,30 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente. Processo: 113/2021 - SNPH.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 03 de agosto de 2021.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 54372

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 015/2021 - PROCON/AM

Dispõe sobre regras relacionadas ao pagamento e processamento das multas em curso no PROCON/AM.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a garantia do dever de comunicação integra os direitos consagrados no artigo 5º, LV, da CF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.614/2021, que regulamenta o trâmite dos processos administrativos no âmbito do PROCON/AM;

CONSIDERANDO, por fim, o Art. 55, do Decreto 2.181, de 20 março de 1997, que dispõe sobre os prazos para a inscrição de dívida ativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Os comprovantes de pagamento, referentes às multas aplicadas pelo PROCON/AM, devem ser identificados com o número do auto de infração e do processo correspondentes, sob pena de não conhecimento da quitação do débito.

Art. 2º - Após o recebimento da Guia de Recolhimento de Multa emitida pelo Instituto, o pagamento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no próprio documento, nos termos do Decreto Estadual nº 43.614/2021.

Parágrafo único - Em caso de não identificação do pagamento, o processo será encaminhado para que a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas dê prosseguimento à tramitação dos autos, bem como à inscrição em dívida ativa.

Art. 3º - Havendo necessidade, as medidas e os prazos disciplinados nesta portaria poderão ser modificados, a qualquer tempo, pela Diretoria do PROCON/AM.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.